



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

**LEI Nº 1.801/05**  
DE 22 DE MARÇO DE 2005

ALTERA OS ANEXOS I E VI DA LEI Nº 1.563, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES JURÍDICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO E REQUISITO PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO DE CHEFE DE GABINETE.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Acrescenta a alínea “h” e parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.563, de 22 de Dezembro de 1.999, com a seguinte redação:

*“Art.2º-....*

*h) realizar, diretamente ou através dos municípios constituintes:*

*I-a fomentação do turismo, da cultura e do esporte, nos municípios de Iguape e Ilha Comprida, visando sempre o aumento do fluxo de turistas, bem como auxiliar financeiramente as atividades ligadas aos Departamentos de Assistência e Promoção Social, e especialmente a Casa da Criança e Abrigo do Adolescente;*

*II-adequação das vias carroçáveis da rota de veículos destinados à Ponte Prefeito Laércio Ribeiro e sua manutenção;*

*III- a instalação de iluminação e sinalização das vias de acesso à Ponte e sua manutenção.*

*Parágrafo Único-Os referidos serviços e obras serão executados pelos municípios constituintes, mediante a transferência de recursos da empresa, com prestação final de contas.”*

Art.2º- O artigo 14 da Lei nº 1.563, de 22 de Dezembro de 1.999 passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art.14-Os recursos da empresa serão aplicados na utilização, conservação, manutenção, administração, segurança, limpeza, fiscalização e ampliação dos serviços atinentes ao uso e tráfego da Ponte Laércio Ribeiro, bem como nos serviços e obras terceirizadas pelos municípios constituintes e na liquidação final da dívida contraída pelo município de Iguape para a construção da Ponte.”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

eg

Art.4º-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 14 da Lei nº 1.563, de 22 de Dezembro de 1.999.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 22 DE MARÇO DE 2005.

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal